

## LEI Nº 056/91

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVEU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, a firmar Convênio financeiro com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para aquisição de área de terras destinadas à construção de habitações pelo Projeto Mutirão, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), à taxa de 6% (seis por cento ao ano), para pagamento em 14 (quatorze) meses e cujo empréstimo, será amortizado em 14 (quatorze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de Cr\$ 185.340,22 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta cruzeiros e vinte dois centavos) e as demais, mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o índice de remuneração básica da caderneta de poupança, ou por outro que vier a substituí-lo.

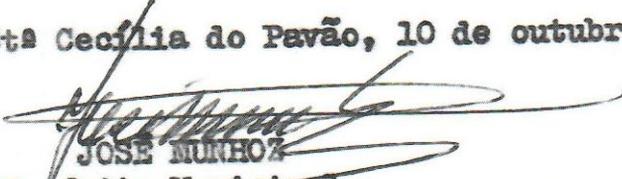
Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 3º- O Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão fica também autorizado a fornecer Procuração em caráter irrevogável à COHAPAR para saque destas 14 (quatorze) parcelas, sempre na última parcela de participação do ICMS de cada mês a que tem direito o Município, até a amortização total do Principal e Juros.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotação própria consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei 049/91 de 25 de julho de 1.991.

Em sessão da Prefeitura Municipal de Stª Cecília do Pavão, 10 de outubro de 1.991.

  
JOSE MUNHOZ  
Prefeito Municipal.

Imgc.